

Sebastião Rodrigues Monteiro  
 Prefeito Municipal

Lei nº 469/96

"Disposição sobre Feriados Municipais"

O Prefeito Municipal de Ibertioga,  
 Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu,  
 sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. São feriados municipais:

- I. Sexta Feira da Paixão;
- II. Corpus Cristi;
- III. 13 de junho - Dia do Padroeiro do Município;
- IV. 08 de dezembro - Imaculada Conceição.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de  
 sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 04 de junho de 1996.

Sebastião Rodrigues Monteiro  
 Prefeito Municipal

Lei nº 470/96

"Autoriza o Executivo a Aliar Ações da TELEMI" "

O Prefeito Municipal de Ibertioga,  
 Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu,  
 sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a aliar em  
 Bolsa de Valores, as 67.584 (sessenta e sete  
 mil, quinhentos e oitenta e quatro) ações  
 Ordinárias Somativas e Preferenciais So-  
 mativas da Telecomunicações de Ibertioga Ge